

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 17/2023

Denomina de “Bosque Antônio Bartolomeu” a arborização às margens do Rio Piranga ao longo das Avenidas Custódio Silva, Artur Bernardes e Antônio Brant Ribeiro.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

O presente projeto de lei tem como objetivo prestar uma singela homenagem ao Sr. Antônio Bartolomeu Barbosa, por sua notável contribuição para o desenvolvimento e embelezamento da cidade de Ponte Nova.

O senhor Antônio Bartolomeu Barbosa nasceu em 23/02/1927 em Amparo do Serra (MG), filho de Francisco Bartolomeu Cordeiro e Ludumila Barbosa. Foi casado com Dona Maria José, tiveram 7 (sete) filhos, 8 (oito) netos e 2 (dois) bisnetos. Iniciou suas atividades no comércio aos 11 anos de idade e, desde então, ao longo de sua vida, dedicou-se com ardor à promoção do progresso e do bem-estar de nosso município.

Como empresário, destacou-se pela fundação e gestão de empreendimentos que geraram empregos e desenvolvimento econômico, promovendo a prosperidade de nossa comunidade.

Sua trajetória política também merece destaque, pois exerceu com dignidade e comprometimento os cargos de prefeito e vice-prefeito, sempre pautado pela ética e pela busca pelo interesse coletivo.

Como filantropo, suas ações em prol de causas sociais demonstraram sua profunda preocupação com o próximo e o desejo de construir uma cidade mais justa e solidária.

Mas além de suas atividades empresariais, políticas e filantrópicas, o Sr. Antônio Bartolomeu Barbosa também merece todo o reconhecimento pela sua marcante participação na construção da identidade visual de nossa amada cidade.

Em seu mandato, por volta dos anos de 1980, teve um papel fundamental na arborização de Ponte Nova, especialmente ao longo da beira-rio, margeando o Rio Piranga. Sua visão e compromisso com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes o levaram a empreender esforços significativos para tornar nossa cidade mais verde e agradável.

A nossa beira-rio, hoje, é adornada por majestosas palmeiras imperiais que se tornaram um símbolo icônico de Ponte Nova. Essas árvores imponentes não apenas proporcionam sombra e conforto aos frequentadores das Avenidas Custódio Silva, Artur Bernardes e Antônio Brant Ribeiro, mas também embelezam nossa paisagem urbana, enriquecendo a experiência de todos que visitam a cidade.

Diante do exposto, é com grande satisfação que apresentamos este projeto de lei, denominando de “Bosque Antônio Bartolomeu” a arborização às margens do Rio Piranga, que são testemunhos visuais do amor do Sr. Antônio pela nossa cidade, eternizando o seu nome, a sua memória e o seu legado.

Esperamos contar com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposta e, assim, tornar realidade essa singela homenagem ao Sr. Antônio, que tanto fez por Ponte Nova.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2023.

Ana Maria Ferreira Proença (PSB)

André Pessata Nascimento (PODEMOS)

Antônio Carlos Pracadá de Sousa (MDB)

Emersânio Pinheiro de Carvalho (PTB)

José Felipe Santiago Filho (AVANTE)

José Roberto Lourenço Júnior (REDE)

Marilda da Silva (PSB)

Paulo Augusto Malta Moreira (PT)

Raimunda da Conceição Gomes (PSDB)

Sérgio Antônio de Moura (REPUBLICANOS)

Suellenn Christina Nascimento Monteiro (PV)

Wagner Luiz Tavares Gomides (PV)

Wellerson Mayrink de Paula (PSB)

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 17/2023

Denomina de “Bosque Antônio Bartolomeu” a arborização às margens do Rio Piranga ao longo das Avenidas Custódio Silva, Artur Bernardes e Antônio Brant Ribeiro.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Bosque Antônio Bartolomeu” a arborização às margens do Rio Piranga ao longo das Avenidas Custódio Silva, Artur Bernardes e Antônio Brant Ribeiro.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa, para efeito de inauguração.

Art. 3º Poder Executivo dará publicidade à população e ciência às entidades prestadoras de serviços públicos da denominação constante do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

Iniciativa:

Ana Maria Ferreira Proença (PSB)

André Pessata Nascimento (PODEMOS)

Antônio Carlos Pracadá de Sousa (MDB)

Emersânio Pinheiro de Carvalho (PTB)

José Felipe Santiago Filho (AVANTE)

José Roberto Lourenço Júnior (REDE)

Marilda da Silva (PSB)

Paulo Augusto Malta Moreira (PT)

Raimunda da Conceição Gomes (PSDB)

Sérgio Antônio de Moura (REPUBLICANOS)

Suellenn Christina Nascimento Monteiro (PV)

Wagner Luiz Tavares Gomides (PV)

Wellerson Mayrink de Paula (PSB)